



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

Em atendimento à exigência contida na Resolução TC nº. 216/2023 de 06 de dezembro de 2023, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de PARANATAMA, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

- I- A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional, PCASP e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- II- A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu **29,58%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;
- III- A aplicação de recursos com VAAT e VAAF foram de **45,83%** e **29,33%** respectivamente.
- IV- A remuneração dos Profissionais de Magistério da Educação Básica alcançou **98,94%** preenchendo os requisitos legais exigidos pelo artigo 22 da Lei Federal 11.494/2007;



- V- Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **17,38%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais.
- VI- O repasse do duodécimo para a Câmara Municipal para despesa do legislativo guardou compatibilidade com o limite de **7%** fixado no artigo 29-A da Constituição Federal de acordo com os cálculos informados através dos relatórios contábeis.
- VII- Com relação ao comportamento da despesa total com pessoal, o percentual atingido foi de **60,85%**, excedendo assim o limite determinado.
- VIII- No tocante ao que se foi arrecadado por meio do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU o município, em 2023, chegou ao montante de **R\$ 8.125,04**.
- IX- Os repasses das contribuições previdenciárias ao RGPS foram recolhidos parcialmente, atingindo um percentual de 10% (servidor) e 0% (patronal) no exercício de 2023. Com relação aos valores que não foram pagos, foram feitos dois parcelamentos simplificados com o intuito de regularizar os repasses junto ao INSS. Sendo o parcelamento simplificado 02260001100004052682320 contemplando débitos entre outubro de 2022 e abril de 2023 e o parcelamento 02260001100002052882453 consolidado em 30/01/2024 contemplando débitos entre maio e novembro de 2023.
- X- Os repasses das contribuições previdenciárias junto ao RPPS, também foram recolhidos parcialmente, atingindo um percentual de 86% (servidor) e 66% (patronal) no exercício de 2023,
- XI- Com relação ao repasse do parcelamento especial do INSS foi adimplido, de acordo com as parcelas descontadas na conta do FPM, foram pagas 12 (doze) parcelas. ao decorrer do ano, tivemos o parcelamento simplificado (02260001100004052682320) rescindido



pelo acúmulo de três parcelas devedoras sendo pagas um total de quatro parcelas, e consolidamos um novo parcelamento em 30 de janeiro de 2024 referente aos meses de maio a novembro de 2023. Com relação ao parcelamento do IPSEPAR, foram 8 parcelas dentro do exercício.

De modo geral, a Prefeitura de Paratama demonstrou no ano de 2023, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública. Ressalto que estamos diante de uma gestão comprometida com a programação financeira, orçamentária e da Gestão Fiscal, buscando sempre primar pela aplicação do cronograma de desembolso.

É o parecer.

Paratama – PE, 20 de março de 2024.


Victor Leonardo Resende Bezerra
CPF: 703.566.814-40
Portaria 396/2022-GP

VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA
Coordenador do SCI